

Estudo Técnico Preliminar 218/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 101375/2024

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente documento manifesta a demanda da **AQUISIÇÃO DE FILÉ DE TILÁPIA DA AGRICULTURA FAMILIAR** para as escolas municipais, estaduais e conveniadas da Prefeitura Municipal de Bauru, visando o pleno atendimento às legislações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) através da oferta de refeições aos alunos matriculados na rede básica de ensino.

2.2 A demanda do item baseia-se na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que institui o PNAE e na Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 e suas alterações, que regulamentam o Programa.

2.2.1 Segundo a Resolução supracitada, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

2.2.2 O Art; 5º da mesma Resolução determina as Diretrizes da Alimentação Escolar, sendo:

I- o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

V- o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos.

2.2.3 É determinado no Art. 14 da Lei nº 11.947/2009: “Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas”.

2.3. Desta forma, a inclusão do FILÉ DE TILÁPIA da Agricultura Familiar no Cardápio da Alimentação Escolar visa assegurar a oferta de uma alimentação saudável e adequada, que respeite os hábitos alimentares da população, garanta o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo e atue como uma importante ação de educação alimentar e nutricional e incentivo à Agricultura Familiar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	FRANLY REGINA CRAVEIRO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente licitação tem por objeto a “Aquisição parcelada de Filé de Tilápia da Agricultura Familiar” para o atendimento da Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme especificações e quantidades constantes neste ETP, observando-se o que segue:

4.1 Amostras:

4.1.1 As licitantes deverão apresentar **duas amostras do item cotado, em suas embalagens originais**, acompanhadas de:

- Ficha Técnica emitida pela empresa produtora com citação e número de registro de responsável técnico; Declaração de Disponibilidade para apresentação do Laudo Bromatológico com exame microbiológico de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais;

Sendo uma amostra para análise de conformidade com o referido Edital, avaliação realizada pela Equipe Técnica do Departamento de Alimentação Escolar, e a outra amostra para ser comparada com o produto que será entregue pela empresa vencedora.

4.1.2 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam. Serão avaliadas as características sensoriais como sabor, cor, textura e aroma.

4.1.3 As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais. As embalagens dos produtos deverão estar de acordo com a Resolução RDC Nº 727/2022 da ANVISA, além de conter lote e validade impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével. Estas informações devem constar diretamente na embalagem primária. Todos os produtos deverão atender às Normas Técnicas Especiais (NTA) do Decreto 12.486/1978, Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, além de outras normativas de alimentos vigentes

4.2 Documentação:

4.2.1 A empresa deverá apresentar:

- Ficha Técnica emitida pela empresa produtora; com citação e registro de responsável técnico;

- Declaração de Disponibilidade para apresentação do Laudo Bromatológico completo com os exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais;
- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, emitida por órgão sanitário.
- Fluxograma de produção do produto;
- Documento de regularidade do produto no órgão competente: : Cópia reprográfica autenticada do Título(s) de Registro(s) do(s) Estabelecimento(s) Fabricante(s) no Serviço de Inspeção ou da ficha (laudo ou relatório) da última inspeção realizada pelo Serviço de Inspeção Federal ou declaração daquele órgão de que possui inspeção. Os dois últimos documentos referidos neste item não poderão ter data anterior a 1 (um) ano da entrega da documentação;
- Declaração firmada pelo Representante Legal do fabricante, sob as penas da lei, de que a empresa fabricante possui e manterá médico veterinário como responsável técnico pela fabricação do produto;
- Declaração firmada pelo Representante Legal do fabricante, sob as penas da lei, de que a empresa fabricante possui e manterá médico veterinário como responsável técnico pela fabricação do produto;
- Declaração assinada pelo médico veterinário responsável técnico do estabelecimento fabricante, de que o mesmo elaborou e implementou as "Boas Práticas de Fabricação" na sua linha de produção, conforme determina a Portaria 1.428, de 26/11/93 do Ministério da Saúde e Portaria nº 368, de 04/09/97 do Ministério da Agricultura;
- Documento específico expedido pelo Conselho de Classe em que o médico veterinário Responsável Técnico (RT) está registrado, comprovando que o mesmo (RT) está registrado como Responsável Técnico do estabelecimento fabricante. Caso o produto seja fabricado em diferentes estabelecimentos da mesma empresa, deverão ser apresentados os documentos dos respectivos responsáveis técnicos;
- **A empresa que possuir o Serviço de Inspeção Municipal de Bauru – SIMB, além da documentação mencionada acima, deverá apresentar:**
 - a) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, com parecer positivo para seu funcionamento.
 - b) Relatório de Vistoria emitido pela Secretaria de Agricultura - SAGRA, assinada por Médico Veterinário, com data não superior a 90 dias, devendo ser renovado a cada 3 meses durante a vigência da ATA, todos com parecer positivo para seu funcionamento, ou seja, a empresa não poderá apresentar nenhuma irregularidade que comprometa a qualidade higiênico -sanitária do produto.
 - c) Documento contendo número de identificação da matéria prima de origem animal, registrada em órgão de fiscalização competente, marca e lote, em todas as entregas, a fim de rastrear sua procedência.
 - d) Certificado dos produtos registrados com prazo de validade vigente

4.3 Produto:

4.3.1 O produto deverá estar de acordo com as Normas, Resoluções e Portarias da ANVISA / Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, conforme legislação vigente e atender rigorosamente todas as Especificações Mínimas contidas no Edital, no item Solicitação de Compras, o contrário implicará em desclassificação.

4.3.2 A rotulagem nutricional deverá seguir o disposto na legislação vigente. As embalagens deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº727/2022 da ANVISA, além de apresentar Prazo de Validade e Lote impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e

indelével. Estas informações devem constar diretamente na embalagem primária. Todos os produtos deverão atender às Normas Técnicas Especiais (NTA) do Decreto 12.486/1978, Resolução /CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, além de outras normativas de alimentos vigente.

4.4 Contrato:

4.4.1 O prazo da vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

4.5 Fornecimento:

4.5.1 O fornecimento dos itens deverá ser efetuado parceladamente, conforme solicitação realizada pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE, por escrito (via email), com previsão de **entrega mensal**, ou de acordo com as necessidades do departamento, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

4.5.2 A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega.

4.5.3 A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazo de entrega que é de **5 (cinco) dias** úteis, a contar do recebimento da solicitação acompanhada da nota de empenho.

4.5.4 Eventualmente, caso a licitante tenha alguma intercorrência referente à logística de entrega, deverá documentar a justificativa junto ao Órgão Solicitante, imediatamente após o recebimento do pedido de entrega, e o mesmo poderá deferir ou indeferir a solicitação, de acordo com as necessidades.

4.5.5 Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** a contar da emissão da notificação de devolução dos mesmos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

4.5.6 O produto a ser entregue estará diretamente vinculado ao ofertado na proposta escrita, ficha técnica e amostras apresentadas.

4.5.7 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital

4.5.8 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.5.9 A Prefeitura reserva-se o direito de extrair amostras dos produtos entregues, caso haja dúvida quanto à qualidade higiênico -sanitária e bromatológica dos mesmos, e encaminhá-las para análises em Laboratório Oficial, correndo as despesas por conta da licitante vencedora, com fundamento no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Entrega:

4.6.1 Antes de realizar a entrega ponto a ponto, a Licitante Vencedora deverá apresentar-se no Departamento de Alimentação Escolar, sito a Av. Cruzeiro do Sul, nº 20-45 - Jardim Rosas do Sul - Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar, munida da nota fiscal, nos dias úteis em que ocorrerem as entregas entre as 7:15 e 8:00 para que os nutricionistas, técnicos em nutrição ou outros servidores designados realizem a verificação do lote e se as condições do produto e do veículo de transporte estão de acordo com o exigido no edital. Após análise será emitido documento com as informações de lote e validade e este deverá ser apresentado nas escolas no momento da entrega para conferência.

A entrega deverá ocorrer em dias úteis e no período que compreende das 07h30 às 11h30h e 12h30 às 15h30. Os dias de entrega podem sofrer alteração, conforme necessidade do Departamento

4.6.2 Na primeira entrega a empresa vencedora deverá entregar no Departamento de Alimentação Escolar a seguinte documentação:

- a) Declaração de garantia da validade, do padrão de qualidade e da segurança higiênico - sanitária e bromatológica dos produtos a serem fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou enquanto o último lote de produtos entregues ainda estiver apresentando validade.
- b) Laudo Bromatológico completo com os exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais.

4.6.3 A quantidade solicitada do produto via pedido, deverá ser entregue em sua totalidade e apresentar o mesmo lote e/ou validade.

4.6.4 No momento da entrega os produtos deverão apresentar, no mínimo, **11 (onze) meses** de validade.

4.6.5 O veículo utilizado para realizar a entrega deverá ser adequado, conforme normas sanitárias, deverá possuir cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechado, apresentar-se em bom estado de conservação, com revestimento interno liso, impermeável, atóxico, isotérmico, refrigerado e resistente aos procedimentos de higienização e livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de produtos químicos

4.6.6 A descarga dos produtos por ocasião das entregas, nas quantidades estimadas, será realizada pela contratada, que assumirá todos os riscos da operação.

4.6.7 No caso de dúvidas quanto ao atendimento integral das especificações do produto, ou seja, das características sensoriais (odor, sabor, solubilidade, consistência, cor, etc.) e técnicas (composição nutricional, embalagem, etc.), o Departamento de Alimentação Escolar realizará análise e verificação do produto entregue de modo a confrontá-lo com as exigências de qualidade definidas neste Edital e com a amostra contra -prova. Caso seja necessário, o município reserva-se o direito de extrair amostras dos lotes entregues, em havendo dúvida quanto à qualidade higiênico -sanitária e bromatológica dos mesmos, encaminhando para análises em laboratório oficial, correndo as despesas por conta da licitante vencedora, fundamentado no art. 75 da lei 8.666/93.

4.6.8 A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em pesquisas prévias foi observado que o material pretendido neste Estudo Técnico Preliminar se constitui em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

5.2. Conforme Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a aquisição de gêneros alimentícios com os recursos do PNAE deve ser realizada sob duas modalidades de licitação.

5.2.1. A primeira, prevista no inciso I do Art.24, consiste na Dispensa de Licitação por meio da Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar, em consonância com o disposto no Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nos Arts. 29 a 49 da referida Resolução. 5.2.2. A segunda alternativa, delineada no inciso II no mesmo Art.24, estabelece a aquisição por meio da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

5.3. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.4. Em pesquisa prévia de mercado, foram encontradas 3 marcas de referência que possivelmente atenderiam à demanda, indicando a disponibilidade de variadas empresas aptas ao fornecimento do objeto conforme os requisitos estabelecidos neste documento. A saber, as marcas encontradas foram: Agrofisch pescados; Cooperbarra ; Cooperagri e Aurora.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a aquisição de materiais para o suprimento dos estoques de gêneros de alimentação, para fins de atendimento à legislação do PNAE.

Item	Estimativa Anual	Un.	Especificação Mínima
01	10.000	Kg	Filé de tilápia congelado IQF: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 09 (Decreto 12.486 de 20/10/1978), Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 e demais legislações vigentes pertinentes ao produto. Constando obrigatoriamente de registro no SIF/DIPOA, SISP ou SIMB. Deverá estar congelado e ser transportado em condições que preservem a qualidade e as características do produto. Ingredientes: filé de tilápia, tamanho padronizado, sem espinha, pele, osso ou cartilagem. Não deverá apresentar aspecto alterado, mutilado ou deformado, não poderá apresentar cheiro ou sabor anormal. O produto deverá ser transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura mínima de - 18°C ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Características: aspecto, cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, termossoldado, lacrado, pesando de 800g a 2,0 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão tipo Duplex reforçada, lacrada e resistente com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, pesando até 20 kg. Transporte: o produto deverá estar congelado, conservado e transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de -18°C (doze graus Celsius negativos) ou temperatura menor, ou conforme recomendação do fabricante, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. O veículo deverá atender às exigências da portaria CVS-5 de 09/04/2013. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados, conforme a legislação sanitária vigente. Os entregadores, assim como os veículos de transporte, deverão se apresentar em adequadas condições de higiene CÓD. 8.04.09.0085.7

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo solicitado no planejamento da nova contratação foi determinado considerando os seguintes parâmetros:

7.1.1. Consumo do exercício anterior, observados em levantamentos internos.

7.1.2. Nível atual de consumo, determinado através de levantamentos internos e controles de estoque do Almojarifado da Alimentação Escolar.

7.1.3. Estimativa de aumento no consumo devido à migração recente de Escolas Estaduais de período parcial para período integral.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 363.800,00

Estimativa do Valor da contratação:

Produto	valor por quilo	valor total
filé de tilápia	36,38/kg	363.800

Valor estimado da contratação baseado na última ata de registro. O valor será atualizado pela Divisão de Compras e Licitações, após pesquisa de preço

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A equipe técnica do Depto. de Alimentação Escolar optou pela entrega parcelada do objeto pelos seguintes motivos:

9.1.1 O prazo de validade dos produtos exigido no momento da entrega é inferior à validade do contrato, o que impediria a sua utilização durante os últimos meses do contrato. A exigência de 11 meses de validade foi escolhida considerando o prazo de validade dos produtos encontradas em pesquisa prévia de mercado e a logística de entrega do produto, visando propiciar o melhor aproveitamento de mercado e a ampliação da competitividade.

9.1.2. Possibilitar o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes, por meio de alimentos mais recentemente produzidos, condição garantida pela exigência quanto ao prazo de validade do produto no momento da entrega, garantindo melhor palatabilidade e, consequentemente, aceitação.

9.1.3. Evitar o desperdício de produtos decorrentes do vencimento do prazo de validade.

9.1.4. Otimizar os recursos de armazenamento, uma vez que a entrega única exigiria a utilização de uma área de armazenagem muito maior do Almoxarifado da Alimentação Escolar.

9.2. O Departamento solicitante considera economicamente viável a exigência de entrega parcelada tendo em vista o quantitativo previsto para cada entrega.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar futuras contratações para que o objetivo desta contratação seja atendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição proposta está alinhada com as justificativas apresentadas pelo Departamento demandante. Conforme consta nos autos, a realização da presente licitação justifica-se para suprir as necessidades nutricionais e alimentares dos alunos matriculados em diversas unidades escolares da rede básica de ensino do município.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Com a presente contratação deseja almeja alcançar os seguintes resultados:

12.1. O pleno atendimento às legislações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

12.1.1. A oferta de refeições aos alunos matriculados no Ensino Básico que cubram suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

12.1.2. Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos.

12.1.3. Aumentar a variedade dos alimentos oferecidos na escola com alimentos que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis

12.1.4. Incentivar a produção de gêneros alimentícios diversificados em âmbito local pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais.

12.1.5. Atingir a utilização de, no mínimo de 30% do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição do item que consta nesse estudo, nas condições e quantidades aqui descritas, são necessárias para o atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Bauru - SP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISABELA COLICCHIO JARDIM LEITE

Nutricionista



Assinou eletronicamente em 09/08/2024 às 16:49:22.

ERICA OKI

Nutricionista



Assinou eletronicamente em 12/08/2024 às 12:43:06.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ENDEREÇOS PONTO A PONTO atualizado.docx (34.13 KB)